



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**DECRETO Nº 076/2021 DE  
18 DE MAIO DE 2021**

**INSTITUI O  
RECADASTRAMENTO DOS TÁXIS  
DO MUNICÍPIO DE  
MALHADOR/SE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do artigo 45, inciso VII “a” da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento á Lei Municipal nº 310/2008 de 02 de julho de 2008 em consonância com o Código Nacional de Trânsito.

Considerando a necessidade da atualização do cadastro dos táxis do Município de Malhador/SE;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Malhador, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura o recadastramento dos Servidores de Táxis do município de Malhador.

**Art. 2º** Fica determinado que o recadastramento deverá verificar as condições de segurança (extintores, pneus etc) e utilização das faixas identificativas, bem como a utilização dos mesmos no transporte público.

**Parágrafo Único:** Fica a Secretaria de Infraestrutura autorizada a editar portarias para agendamento e pericias nos veículos de acordo com o a sua agenda.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça 25 de Novembro, 133 – Centro – Malhador/SE – CNPJ 13.104.757/0001-77

Telefone: (79) 3442-1410



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**Art. 4º** Revogam – se as disposições em contrário.

Malhador/Sergipe, em 18 de maio de 2021.

  
**FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**  
Prefeito do Município de Malhador